

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), pelo Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratações paralelas e não excludentes de todos os interessados que aceitem os valores e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:

A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: **De 27/02/2026 a 10/03/2026, das 08:00 às 17:00.**
- Abertura da Sessão Inicial: **Dia 10/ 03/2026 às 08h00.**
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UN	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	UN	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	UN	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UN	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UN	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UN	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UN	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UN	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	UN	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	UN	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	UN	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	UN	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	UN	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	UN	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	UN	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UN	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	UN	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UN	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	UN	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	UN	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	UN	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

24	Glicose	UN	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	UN	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	UN	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UN	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	UN	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UN	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	UN	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	UN	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UN	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	UN	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	UN	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	UN	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	UN	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	UN	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	UN	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	UN	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	UN	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	UN	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	UN	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	UN	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	UN	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UN	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	UN	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	UN	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	UN	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	UN	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UN	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	UN	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	UN	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UN	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

Nota: Os valores unitários são fixos e não sujeitos a lances, conforme metodologia de credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.2. DA EXECUÇÃO DA DEMANDA (PRESTADOR LOCAL):

2.2.1. A execução será estritamente sob demanda, mediante guia de encaminhamento ou requisição autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. O credenciado deverá realizar o atendimento (coleta e recepção) no momento da apresentação da guia pelo usuário, observando rigorosamente os prazos de entrega de laudos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.3. No caso de exames de URGÊNCIA solicitados pelo Hospital Municipal, o atendimento deverá ser prestado em regime de plantão ininterrupto (24 horas), garantindo a agilidade necessária ao diagnóstico clínico.

2.2.4. O faturamento e o respectivo pagamento serão processados com base na quantidade de exames efetivamente realizados e validados pela fiscalização, conforme a tabela de preços fixada neste Edital.

2.2.5. É expressamente vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços, devendo a análise técnica e o processamento das amostras ocorrerem na unidade local credenciada, a fim de garantir a segurança e a estabilidade do material biológico.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porecatu - PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE SEDE LOCAL: Considerando a natureza contínua do serviço, a necessidade de plantão 24 horas para o Hospital Municipal e o cenário epidemiológico de dengue, a execução dos serviços deverá ser realizada por empresas que possuam unidade de coleta e análise instalada obrigatoriamente no Município de Porecatu/PR.

3.4. A exigência de territorialidade justifica-se pela inviabilidade técnica de transporte de amostras biológicas de urgência para outros municípios, o que comprometeria a estabilidade do material e o tempo de resposta diagnóstica essencial aos usuários do SUS.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e que atendam aos requisitos mínimos de participação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.1.1. DA TERRITORIALIDADE: Como condição de eficácia para o atendimento das urgências 24h do Hospital Municipal e preservação das amostras biológicas, a interessada deverá possuir unidade de coleta e execução técnica instalada no Município de Porecatu/PR.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Apresentação de declaração firmada de que não ultrapassou o limite de faturamento no ano-calendário anterior, bem como de que não o ultrapassará durante a vigência do credenciamento.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AO

MUNICÍPIO DE PORECATU / PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal

quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo do pedido de credenciamento, salvo se o documento contiver prazo de validade específico.

b) **Dispensa de Balanço:** Ficam dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da contratação por credenciamento com pagamentos efetuados exclusivamente após a execução dos serviços.

c) **Declaração para MEI:** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, em substituição aos documentos contábeis, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) entregue à Receita Federal.

d) **Demais Empresas:** As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por contador e representante legal, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Responsabilidade Técnica:** Prova de registro da empresa e de seu profissional Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe competente (CRF - Conselho Regional de Farmácia ou CRBM - Conselho Regional de Biomedicina), com certificado de regularidade vigente.
- b) Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), comprovando a regularidade das instalações conforme as normas de saúde vigentes.
- c) Experiência Comprovada:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme que a empresa presta ou prestou serviços de exames laboratoriais de análise clínica de forma satisfatória.
- d) Declaração de Infraestrutura e Plantão:** Declaração da empresa de que dispõe de estrutura física, equipamentos automatizados e equipe técnica para realizar a coleta e processamento dos exames, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal (Plantão 24h).
- e) CNES:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado.
- f) Controle de Qualidade:** Declaração ou certificado de participação em programa de controle externo de qualidade (Ensaio de Proficiência), conforme exigido pela norma técnica laboratorial.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa, obrigatoriamente situada no Município de Porecatu/PR, conforme justificativa de urgência e territorialidade.
- b)** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
- c)** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
- d)** Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).
- e)** Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).
- f)** Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.
- b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e sanitária (item 5.8), implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento.
- c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a continuidade da prestação dos serviços.
- d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica, alvarás sanitários e registros nos conselhos profissionais devem ser apresentados no ato da inscrição.
- f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.
- g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.
- h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.
- i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem alteração do valor unitário pré-estabelecido pela municipalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos.

6.4.2. DA EXECUÇÃO LOCAL: A execução dos serviços será direcionada ao credenciado que possuir unidade de coleta e análise no Município de Porecatu/PR, visando garantir o atendimento célere das urgências hospitalares e a estabilidade das amostras biológicas, conforme justificativa técnica contida no Edital.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação, especialmente as exigências sanitárias, registros nos conselhos profissionais (CRF/CRM) e o Alvará de Localização no Município, conforme contido no item 5, além da aceitação integral dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021, ou cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez emitido o encaminhamento ou autorização de serviço, o credenciado deverá iniciar o atendimento imediatamente (para casos de urgência hospitalar) ou em conformidade com o fluxo de rotina das Unidades de Saúde.

8.4.1. Em caso de recusa injustificada no atendimento ou falha no cumprimento dos prazos de entrega de laudos técnicos, o credenciado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas e descredenciamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos exames efetivamente realizados e validados, conforme os preços fixados no item 2.1 deste Edital.

10.2. DO FATURAMENTO:

10.2.1. O faturamento será realizado mensalmente, consolidando todos os exames realizados mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Relatório detalhado constando: nome do paciente, data, tipo de exame e valor unitário (conforme tabela do edital);
- b) Ateste de execução emitido pelo Fiscal do Contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscal (FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal) válidas.

10.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente à apresentação da nota fiscal e do relatório de medição, desde que estes sejam entregues até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

10.3.2. Caso a documentação apresente erros ou omissões, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das falhas por parte do credenciado.

10.4. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a demanda diária das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, não havendo quantidade mínima garantida. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade de exames solicitada.

11.2. As requisições serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante guias de encaminhamento físico ou eletrônico.

11.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

11.3.1. Coleta e Recepção: Realização de coleta de material biológico nas dependências do laboratório, no Hospital Municipal (pacientes internados/emergência) ou em domicílio, quando solicitado.

11.3.2. Análise Técnica: Processamento das amostras utilizando equipamentos automatizados e reagentes de procedência comprovada, seguindo as normas da RDC 302/2005 da ANVISA.

11.3.3. Emissão de Laudos: Os resultados deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado (Responsável Técnico) e disponibilizados à Secretaria de Saúde nos prazos estabelecidos.

11.3.4. Plantão 24 Horas: Manutenção de equipe técnica e de coleta em regime de prontidão ininterrupta para atender às demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu.

11.4. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução das análises, bem como por repetir exames (sem ônus para o Município) sempre que houver dúvida técnica ou necessidade de contraprova.

11.5. O prazo de entrega dos laudos e a qualidade do atendimento serão monitorados pela fiscalização do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.6. A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde imediatamente sobre qualquer falha em equipamentos ou falta de reagentes que possa comprometer a realização dos exames de urgência.

11.7. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento da amostra/guia, garantindo a rastreabilidade desde a coleta até o resultado.

11.8. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto.

11.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas de pessoal, encargos, materiais laboratoriais, transporte de amostras e descarte de lixo infectante (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS).

11.10. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os insumos (agulhas, tubos de vácuo, seringas, algodão, curativos) necessários para a coleta.

11.11. Os equipamentos laboratoriais devem possuir manutenção preventiva e calibração periódica comprovada.

11.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPIs aos funcionários e a observância rigorosa das normas de Biossegurança (NR-32).

11.13. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Saúde, que avaliará mensalmente a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e o Alvará Sanitário vigente.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o credenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação ou cassação do Alvará Sanitário;

III. Descumprimento injustificado das obrigações (ex: falha no plantão 24h);

IV. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de credenciamento não desincumbirá o laboratório do cumprimento dos exames já coletados e das urgências em curso.

11.17. Responsabilizar-se integralmente por erros diagnósticos decorrentes de falha técnica ou omissão, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados aos pacientes.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao credenciamento em caso de má

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

prestação, erros diagnósticos reiterados ou descumprimento de prazos, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o ateste das requisições e das notas fiscais, bem como a verificação do cumprimento das normas técnicas laboratoriais e de biossegurança (RDC 302/2005 e NR-32).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, prazos de entrega de laudos e especificações definidos no Termo de Referência, sob pena de recusa do faturamento e não pagamento até a devida correção.

12.5. O ateste das medições e a liberação do pagamento ficam condicionados à regularidade dos laudos emitidos, à comprovação do descarte adequado de resíduos infectantes (RSS) e à manutenção das condições de habilitação e plantão 24 horas exigidos para o Hospital Municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas técnicas de saúde vigentes;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias técnicas, conferência de laudos e inspeções na unidade laboratorial;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições na execução (ex: atraso em laudos urgentes ou falhas na coleta), fixando prazo para correção;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme o faturamento mensal validado;

13.1.7. Zelar para que sejam mantidas as condições de habilitação e o Alvará Sanitário durante toda a vigência;

13.1.8. Expedir as guias de encaminhamento e autorizações de serviço através da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.1.9. Realizar o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de reagentes ou materiais de coleta que não atendam às exigências de qualidade da ANVISA;

13.1.11. Fiscalizar as instalações do laboratório local, verificando se persistem as condições técnicas e sanitárias aprovadas no credenciamento;

13.1.12. Supervisionar rotineiramente a observância das normas de Biossegurança (NR-32) e o descarte de resíduos infectantes.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Realizar a execução dos exames laboratoriais de acordo com as especificações da RDC 302/2005 da ANVISA;

13.2.2. Zelar pela qualidade dos laudos e pela precisão diagnóstica, condizentes com as necessidades da rede municipal de saúde;

13.2.3. Arcar com os custos de todos os insumos (tubos, agulhas, reagentes), equipamentos automatizados e transporte de amostras;

13.2.4. Não transferir ou subcontratar o objeto do credenciamento, devendo realizar as análises em sua unidade local;

13.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de laudos, especialmente os de URGÊNCIA/Emergência do Hospital Municipal;

13.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados por erros de diagnóstico, omissão técnica ou falha de seus prepostos;

13.2.7. Assegurar ao Município o livre acesso às instalações laboratoriais para fiscalização e auditoria de prontuários e laudos;

13.2.8. Utilizar profissionais habilitados (Farmacêuticos/Bioquímicos/Médicos) com registro ativo no conselho de classe (CRF/CRM);

13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de sua equipe;

13.2.10. Manter, durante toda a vigência, a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário atualizado;

13.2.11. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a guia de encaminhamento ou solicitação do Hospital Municipal;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.2.12. Reparar ou refazer, sem ônus para o Município, exames cujas amostras tenham sido extraviadas, contaminadas ou que apresentem inconsistência técnica;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.2.13. Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso, devidamente calibrados e com manutenção preventiva em dia;

13.2.14. Garantir o atendimento de Plantão 24 Horas para as demandas de urgência hospitalar;

13.2.15. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e destinação final do Lixo Hospitalar (Resíduos de Serviços de Saúde).

13.3. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa injustificada no atendimento de urgências hospitalares;

III – Erros técnicos reiterados nos laudos emitidos;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, em caso de irregularidades graves no atendimento ao paciente, o laboratório poderá ter seus pagamentos suspensos até a integral apuração dos fatos.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de credenciamento, a empresa será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração Municipal.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais e ao imediato impedimento de prestar os serviços laboratoriais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento (conforme item 7.2.1 do TR), a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se preferencialmente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que melhor reflita a inflação do setor de serviços de saúde.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços que fundamentou a tabela de exames).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conforme o Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Variações nos custos de insumos laboratoriais (reagentes, descartáveis) decorrentes de inflação comum ou oscilações de mercado previstas no risco do negócio não serão consideradas para fins de revisão, sendo absorvidas pelo reajuste anual.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de memória de cálculo e comprovação documental do desequilíbrio (notas fiscais de compra de insumos de períodos distintos).

15.5. Os valores devidos após análise e deferimento somente serão repassados após a formalização do ato e publicação, conforme o rito legal.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o Ciclo Inicial de credenciamento.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura das propostas do primeiro ciclo.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitaporecatu@gmail.com

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a correção do edital exigir alteração que afete a formulação das propostas.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. DO FATURAMENTO: A credenciada apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os prazos estabelecidos no item 10 deste Edital, as faturas e relatórios dos exames efetivamente realizados e validados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

18.5. DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações, especialmente a falha no plantão 24h ou o atraso injustificado na entrega de laudos de urgência, sujeitará a credenciada às sanções de advertência, multa (conforme previsto na Minuta do Contrato - Anexo VII) e descredenciamento.

18.6. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços / Tabela de Valores de Referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações de saúde vigentes.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

19 FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, como apoio indispensável ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, impondo ao ente municipal o dever de estruturar e garantir a assistência à saúde de forma integral.

O Município de Porecatu, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de capacidade instalada própria para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas demandados, seja por limitações estruturais, seja pela inexistência de equipamentos e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para atender à demanda da rede pública de saúde.

Ademais, os exames laboratoriais constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos e atendimento de situações emergenciais, especialmente em cenários epidemiológicos, como o enfrentamento de surtos e epidemias, a exemplo da dengue, exigindo resposta ágil e contínua do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação adotada para a presente demanda é o credenciamento por meio de Chamada Pública, por se tratar de solução juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e administrativamente eficiente para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários previamente definidos pela Administração, inexistindo competição entre os participantes. Tal característica mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, que admite múltiplos prestadores atuando de forma concomitante, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha dessa modalidade justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir continuidade, regularidade e ampla oferta dos serviços, reduzindo riscos de desassistência à população, especialmente em situações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

de aumento da demanda ou emergências epidemiológicas. O credenciamento amplia a rede de atendimento, assegurando maior capilaridade e flexibilidade na gestão dos serviços de saúde.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a Chamada Pública com credenciamento promove eficiência, transparência e isonomia, ao permitir a contratação pelos valores previamente estabelecidos com base em pesquisa de mercado, evitando concentração do objeto em um único fornecedor e mitigando riscos operacionais e contratuais.

Ademais, a modalidade adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nos entendimentos consolidados dos órgãos de controle, especialmente para contratações na área da saúde, em que a pluralidade de prestadores e a continuidade do serviço são essenciais ao atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento via Chamada Pública, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do credenciamento, todos os laboratórios que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitados, possibilitando a prestação simultânea dos serviços por múltiplos prestadores, de forma contínua e conforme a demanda da rede municipal de saúde.

A execução dos serviços abrangerá a realização dos exames laboratoriais constantes da relação definida pela Secretaria de Saúde, incluindo coleta, recepção, processamento das amostras, análise e emissão de laudos, observando-se rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como os fluxos assistenciais do SUS.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios de qualidade, prazos para entrega dos resultados, mecanismos de fiscalização, gestão contratual e controle da execução, assegurando a confiabilidade dos exames, a segurança do paciente e a eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução como um todo assegura continuidade da assistência à saúde, ampliação da capacidade de atendimento, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de descontinuidade, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Penteado Izique e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

4.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

4.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

4.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.1.7. Requisitos Administrativos e Legais

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Hevelyn Cristine Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

Os serviços contratados envolvem atividades técnicas e especializadas diretamente relacionadas à segurança do paciente, à confiabilidade dos resultados e à responsabilidade sanitária, exigindo que a execução seja realizada diretamente pela empresa credenciada, com estrutura própria, equipamentos adequados e equipe técnica devidamente habilitada.

A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilização direta e integral da contratada, facilitar a fiscalização pela Administração, garantir a rastreabilidade das amostras e dos resultados, bem como evitar riscos decorrentes da fragmentação da execução dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência à saúde.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a vedar a subcontratação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que a natureza do objeto exigir execução direta pelo contratado, como ocorre nos serviços laboratoriais de análises clínicas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a vedação à subcontratação, assegurando maior controle, segurança sanitária, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo Inicial e Natureza do Serviço

7.1.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço. O objeto é classificado como serviço de natureza continuada, uma vez que a prestação de exames laboratoriais é essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu e não pode sofrer interrupção sem comprometer a assistência aos usuários do SUS.

7.2. Possibilidade de Prorrogação

7.2.1. Nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Haja previsão no edital de credenciamento;
- A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Haja concordância expressa do contratado e disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte.

7.3. Justificativa do Prazo

7.3.1. O prazo de 12 meses para o ciclo inicial de credenciamento justifica-se pela necessidade de monitorar o desempenho técnico dos laboratórios credenciados e a adequação da tabela de preços frente às variações do mercado de insumos laboratoriais. Além disso, a vigência anual permite um planejamento orçamentário mais preciso, garantindo o fluxo de pagamentos previsto (a partir do dia 12 do mês subsequente à execução).

7.4. Rescisão e Continuidade

7.4.1. Por se tratar de um credenciamento, a Administração reserva-se o direito de realizar novos chamamentos públicos ao longo da vigência para inclusão de novos interessados, bem como o descredenciamento de empresas que deixarem de atender aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo sempre a continuidade do serviço à população, especialmente diante do cenário epidemiológico de dengue.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição (Liquidação)

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseando-se na quantidade de exames efetivamente realizados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Relatório de Execução: A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês, um relatório detalhado contendo a relação de exames realizados, identificação dos pacientes e as respectivas requisições autorizadas.
- Conformidade Técnica: Apenas os exames cujos resultados forem entregues com exatidão, confiabilidade e dentro dos prazos estipulados serão considerados para fins de medição.
- Glosas: Resultados que apresentem inconformidades técnicas ou erros laboratoriais não serão medidos e deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Documentação Exigida: A nota fiscal deve vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e do relatório de medição aprovado pela fiscalização.
- Fonte de Recursos: Os pagamentos correrão à conta de Recursos Próprios do município, conforme dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Saúde.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do procedimento de Credenciamento via Chamada Pública as pessoas jurídicas que atuem no ramo de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e que atendam, de forma integral, aos requisitos mínimos de participação estabelecidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Requisitos Jurídicos

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de que a atividade econômica é compatível com o objeto da contratação;
- Capacidade legal para contratar com a Administração Pública.

II – Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme legislação vigente;
- Atendimento às exigências legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando couber.

III – Requisitos Técnicos e Sanitários

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Licença ou autorização de funcionamento exigida pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos exames laboratoriais previstos.

IV – Requisitos de Regularidade Administrativa

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Compromisso de cumprimento das normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis aos serviços de saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

O atendimento a todos os requisitos mínimos de participação constitui condição indispensável para o credenciamento, sendo vedada a habilitação de interessados que não comprovem integralmente as exigências estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2025 – Dispensa de Licitação 15/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas dar-se-á por meio de **credenciamento via Chamada Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja prestação pode ser realizada simultaneamente por múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da rede de prestadores de serviços laboratoriais, assegurando maior capilaridade, disponibilidade e acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, além de mitigar riscos de descontinuidade na assistência à saúde.

Tal forma de contratação é compatível com a natureza do objeto, pois permite que todos os interessados que cumpram as condições previamente definidas sejam contratados, sem competição entre si, garantindo isonomia, transparência e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e interesse público.

Ademais, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, adequando-se às oscilações da demanda por exames laboratoriais, bem como às situações epidemiológicas, como surtos e emergências em saúde pública, assegurando resposta rápida e efetiva às necessidades da população.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento via Chamada Pública como forma de contratação mais eficiente, segura e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Saúde, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público.

No presente caso, a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas ocorrerá por meio de credenciamento via Chamada Pública, modalidade na qual não há disputa competitiva entre os interessados, sendo admitida a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam integralmente às condições técnicas, operacionais, jurídicas e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, não se aplica a reserva de cota, exclusividade ou preferência de contratação, previstas na LC nº 123/2006, uma vez que tais mecanismos são próprios de procedimentos competitivos, o que não se verifica no credenciamento. Todavia, o tratamento diferenciado será assegurado na medida do possível, permitindo-se a participação irrestrita de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos exigidos.

Ressalta-se que eventuais benefícios previstos na legislação, tais como a regularização fiscal tardia, poderão ser aplicados quando compatíveis com a natureza do credenciamento, desde que não comprometam a continuidade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, os quais possuem caráter essencial.

Assim, conclui-se que a forma de contratação adotada não impede nem restringe a participação de ME/EPP, atendendo ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da eficiência administrativa e da garantia da adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como a forma de contratação adotada, qual seja, credenciamento via Chamada Pública, entende-se inadequada a participação de empresas em consórcio no presente procedimento.

O credenciamento pressupõe que cada interessado possua, de forma individual, capacidade técnica, operacional, estrutural e sanitária para executar integralmente os serviços demandados, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos exames laboratoriais, requisitos estes essenciais à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que os serviços a serem prestados possuem complexidade técnica compatível com a atuação individual de laboratórios devidamente habilitados, não exigindo a soma de capacidades técnicas ou financeiras de diferentes empresas para seu adequado cumprimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir essa forma de participação quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que possa comprometer a eficiência da contratação, a fiscalização contratual e a responsabilização direta do prestador pelos resultados dos serviços executados.

Dessa forma, visando garantir maior controle, segurança sanitária, rastreabilidade dos exames, facilidade de gestão contratual e responsabilização objetiva dos prestadores, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, admitindo-se apenas a participação de pessoas jurídicas que comprovem, individualmente, o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, como apoio indispensável ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, impondo ao ente municipal o dever de estruturar e garantir a assistência à saúde de forma integral.

O Município de Porecatu, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de capacidade instalada própria para a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas demandados, seja por limitações estruturais, seja pela inexistência de equipamentos e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para atender à demanda da rede pública de saúde.

Ademais, os exames laboratoriais constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos e atendimento de situações emergenciais, especialmente em cenários epidemiológicos, como o enfrentamento de surtos e epidemias, a exemplo da dengue, exigindo resposta ágil e contínua do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento adequado do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR.

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada manter a prestação contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório credenciado, no Hospital Municipal Dr Egas Penteado Izique e se necessário nas residências dos pacientes, mantendo plantão de 24 horas respeitando as solicitações do Hospital Municipal de Porecatu.

6.1.3. Prazo de garantia: A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados dos exames durante toda a execução contratual, devendo refazer, sem ônus adicional, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas, nos termos das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.1.4. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá:

- Executar os exames laboratoriais conforme a relação e especificações constantes do instrumento convocatório;
- Empregar metodologias reconhecidas e validadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
- Emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente;
- Assegurar o cumprimento dos prazos técnicos compatíveis com a natureza dos exames.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa interessada deverá comprovar:

- Alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Observância das boas práticas laboratoriais, incluindo biossegurança e controle de qualidade;
- Manutenção de responsável técnico devidamente habilitado.

6.1.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar a coleta, recepção, processamento e análise das amostras conforme a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com o volume de exames estimado;
- Refazer, sem ônus adicional, exames que apresentem inconformidades técnicas ou resultados insatisfatórios;
- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

6.1.7. Requisitos Administrativos e Legais

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Capacidade para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas caracteriza-se como serviço contínuo, essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da assistência regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual admite execução e vigência por período plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A adoção de contratação por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contribui para a continuidade do serviço, reduz riscos de desassistência à população e evita interrupções decorrentes de procedimentos licitatórios frequentes, especialmente em se tratando de serviços indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes.

Sob o aspecto econômico, a contratação plurianual possibilita maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo planejamento mais eficiente dos recursos públicos, além de reduzir custos administrativos associados à repetição anual de processos de contratação. Ademais, contratos de maior duração tendem a proporcionar melhores condições de execução, uma vez que incentivam os prestadores a investir em estrutura, equipamentos e qualificação profissional.

Do ponto de vista operacional, a vigência ampliada favorece a padronização dos fluxos de atendimento, a integração dos prestadores à rede municipal de saúde e o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços, assegurando maior eficiência e segurança na realização dos exames laboratoriais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por período plurianual não afasta o controle da Administração, permanecendo condicionada à existência de dotação orçamentária, à avaliação periódica do desempenho dos prestadores e à possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas em lei.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por período plurianual é técnica, econômica e administrativamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Ácido Úrico	Unid.	500
2	Amilase	Unid.	300
3	Anti HCV	Unid.	80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9	Colesterol HDL	Unid.	330
10	Colesterol LDL	Unid.	330
11	Colesterol Total	Unid.	330
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000
13	Coombs Direto	Unid.	160
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200
15	Creatinina	Unid.	700
16	Cultura	Unid.	300
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150
18	Estradiol	Unid.	40
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130
21	Ferro Sérico	Unid.	80
22	FSH	Unid.	80
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80
24	Glicose	Unid.	400
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40
26	Hemograma Completo	Unid.	1300
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230
31	Potássio	Unid.	100
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100
33	PSA Livre	Unid.	200
34	PSA Total	Unid.	200
35	Rotina de Urina	Unid.	600
36	Rubéola IgG	Unid.	150
37	Rubéola IgM	Unid.	150
38	Sódio	Unid.	150
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60
41	T4 Tiroxina	Unid.	100
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150
43	TGO	Unid.	300
44	TGP	Unid.	300
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350
48	Triglicerídeos	Unid.	300
49	Troponina I	Unid.	200
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

51	Ureia	Unid.	500
52	VDRL	Unid.	500
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porecatu/PR, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa.

8.1.1. Foram analisadas, entre outras, as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública:

Mostrou-se tecnicamente inviável, tendo em vista a inexistência de infraestrutura própria, equipamentos específicos, insumos laboratoriais e equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para absorver a demanda existente, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção.

b) Contratação por licitação convencional com fornecedor único:

Embora possível, tal alternativa apresenta menor flexibilidade administrativa, maior risco de descontinuidade do serviço e dificuldade de absorção de variações na demanda, especialmente em períodos de maior incidência de doenças e situações epidemiológicas.

c) Credenciamento via Chamada Pública:

Revelou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas, ampliando a oferta de serviços, assegurando a continuidade do atendimento e reduzindo riscos operacionais.

8.2. Do ponto de vista econômico, a escolha do credenciamento possibilita a contratação pelos valores médios de mercado, apurados por meio de pesquisa de preços, sem necessidade de disputa competitiva, garantindo economicidade e previsibilidade dos gastos públicos. Ademais, evita custos adicionais decorrentes da concentração do serviço em um único fornecedor e reduz despesas administrativas com a repetição de procedimentos licitatórios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.3. Sob o aspecto técnico, o credenciamento assegura maior capilaridade, rapidez no atendimento, qualidade dos serviços prestados e adequação às diretrizes do SUS, permitindo resposta mais eficiente às necessidades da população e às oscilações da demanda por exames laboratoriais.

8.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por credenciamento via Chamada Pública constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL R\$ 248.579,10					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de interessados, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, os quais possuem natureza homogênea, padronizada e interdependente, sendo executados de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise técnica demonstrou que o parcelamento do objeto por tipo de exame, grupos de exames ou por lotes não se revela vantajoso, uma vez que poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e gerar riscos à rastreabilidade, à qualidade e à confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Ademais, o parcelamento excessivo poderia ocasionar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a responsabilização direta do prestador em caso de inconformidades, o que se mostra incompatível com a natureza sensível dos serviços de saúde.

Ressalta-se, contudo, que a forma de contratação por credenciamento já assegura, por si só, a ampliação da participação de múltiplos prestadores, permitindo que mais de uma empresa execute o objeto simultaneamente, sem a necessidade de fracionamento formal do objeto, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que **não é técnica nem economicamente recomendável o parcelamento da solução**, sendo mais vantajosa a contratação do objeto de forma integral, por meio de credenciamento, garantindo continuidade, padronização, qualidade dos serviços e segurança assistencial aos usuários do SUS.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. No âmbito desta contratação, foram identificados os principais riscos associados às fases de seleção, execução e fiscalização do contrato, bem como definidas medidas preventivas e corretivas para sua mitigação, conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

a) Risco de descontinuidade dos serviços:

Possibilidade de interrupção na realização dos exames laboratoriais.

Medidas de mitigação: adoção do credenciamento com possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores; previsão de substituição ou descredenciamento do prestador inadimplente; monitoramento contínuo da execução.

b) Risco de não conformidade técnica ou sanitária:

Possibilidade de execução de exames em desacordo com normas técnicas ou sanitárias.

Medidas de mitigação: exigência de alvará sanitário válido; comprovação de responsável técnico habilitado; fiscalização periódica; obrigação de refazimento de exames sem ônus.

c) Risco de atrasos na entrega dos resultados:

Possibilidade de comprometimento do atendimento clínico em razão de prazos excessivos.

Medidas de mitigação: definição de prazos compatíveis no instrumento convocatório; acompanhamento sistemático dos tempos de resposta; aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.

d) Risco financeiro e orçamentário:

Possibilidade de execução superior à previsão orçamentária.

Medidas de mitigação: estimativa prévia de quantidades com base em histórico; controle mensal da execução; vinculação da contratação à disponibilidade orçamentária.

e) Risco de falhas na fiscalização contratual:

Possibilidade de inadequado acompanhamento da execução dos serviços.

Medidas de mitigação: designação formal de fiscal e gestor do contrato; definição clara de responsabilidades; utilização de relatórios de acompanhamento.

Ressalta-se que o gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, podendo as medidas de mitigação ser revistas e aprimoradas conforme a evolução da execução do contrato e a identificação de novos riscos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA EMPRESA PROPOSTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
2	Amilase	Unid.	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,00
3	Anti HCV	Unid.	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	200	R\$ 38,77	R\$ 7.754,00
9	Colesterol HDL	Unid.	330	R\$ 12,44	R\$ 4.105,20
10	Colesterol LDL	Unid.	330	R\$ 11,77	R\$ 3.884,10
11	Colesterol Total	Unid.	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	160	R\$ 17,59	R\$ 2.814,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	Creatinina	Unid.	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
16	Cultura	Unid.	300	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
18	Estradiol	Unid.	40	R\$ 22,35	R\$ 894,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
21	Ferro Sérico	Unid.	80	R\$ 22,65	R\$ 1.812,00
22	FSH	Unid.	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
24	Glicose	Unid.	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
26	Hemograma Completo	Unid.	1300	R\$ 26,33	R\$ 34.229,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
31	Potássio	Unid.	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
33	PSA Livre	Unid.	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
34	PSA Total	Unid.	200	R\$ 39,54	R\$ 7.908,00
35	Rotina de Urina	Unid.	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
36	Rubéola IgG	Unid.	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
37	Rubéola IgM	Unid.	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
38	Sódio	Unid.	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	60	R\$ 12,71	R\$ 762,60
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
41	T4 Tiroxina	Unid.	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
43	TGO	Unid.	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

44	TGP	Unid.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	350	R\$ 24,76	R\$ 8.666,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	350	R\$ 24,52	R\$ 8.582,00
48	Triglicerídeos	Unid.	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
49	Troponina I	Unid.	200	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
52	VDRL	Unid.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL GERAL: R\$ 248.579,10					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, em estrita observância às regras do Edital de Chamada Pública Nº 003/2026 e seus anexos, inclusive quanto à obrigação de manutenção de sede local e plantão 24 horas.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

:

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto da Chamada Pública Nº 03/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para tanto, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la à análise da Comissão de Contratação / Agente de Contratação.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaramos estar de pleno acordo com os valores constantes da Tabela de Referência (Anexo II) e com todas as cláusulas contidas na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Declaramos que possuímos capacidade técnica e operacional para realizar o atendimento local e em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal, conforme exigido.

DADOS PARA ATENDIMENTO E PAGAMENTO:

Endereço Local: _____

Bairro/CEP: _____

Telefones (Comercial/Plantão): _____

E-mail: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(A empresa **(Razão Social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
– PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E
A EMPRESA _____.

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$_____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 20/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2026, de ____ de ____ de 2026.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA*****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 20/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 03/2026, de ____ de _____ de 2026, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda.

4.2. As requisições de rotina serão feitas via guia; solicitações de urgência deverão ser atendidas de imediato, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento.

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer exames que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS: A CONTRATADA é integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos de saúde (infectantes/químicos) decorrentes da execução dos serviços.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes, insumos e equipamentos necessários à realização dos serviços.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Hevelyn Cristine Ramos Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado;
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1304

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos exames e laudos condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e amostras biológicas recebidas, obrigando-se à reparação total da perda ou extravio.
- w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se de itens com prazos de validade de reagentes vencidos ou não calibrados.
- x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal ou guia de serviço, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.2. Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação do IPCA.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;
- d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de acesso aos pacientes ou amostras para execução dos serviços.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Arilda Batista de Araújo - Secretária de Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Hevelyn Cristine Ramos - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: